



## LEI N° 024/97

**Súmula:** Dispõe sobre os Símbolos do Município de Esperança Nova.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

### LEI

**Artigo 1º** - São símbolos do Município de Esperança Nova;

- I - A Bandeira Municipal
- II - O Brasão de Armas do Município.

#### **I - A Bandeira do Município.**

**Artigo 2º** - A Bandeira do Município de Esperança Nova será de forma retangular, na proporção de 14 (quatorze) módulos de largura por 20 (vinte) módulo de comprimento, de acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 5.700, conforme modelo em anexo, apresentado as seguintes características:

**a)** - A Bandeira compõem-se de dois campos iguais na cor verde, ambos em forma de triângulos retângulos escaleno, separados entre si por uma faixa na cor branca, de 06 por 1/3 módulos de largura .

**b)** - A parte superior da faixa branca (que separa os dois triângulos) começa no ângulo superior direito da bandeira (lado do mastro) e, a parte inferior da mesma faixa terminada no ângulo inferior esquerdo.

**c)** - A faixa branca, em banda, é carregada de sobre-faixas, assim distribuídas: uma sobre-faixa na cor azul (superior) e outra na cor amarela (inferior), de 1,5 módulo de largura cada uma colocadas no centro da faixa branca; uma sobre-faixa vermelha, de 1/3 de modulo, aplicada a 01 (um) módulo de distância da faixa azul; uma sobre-faixa vermelha, de 1,3 de módulo, aplicada a 01(um) módulo de distância da faixa amarela.

**d)** - No centro da bandeira, sobrepondo-se às faixas, brocante, um círculo branco de 05 (cinco) módulos de circunferência, circundado por um filete na cor vermelha, tendo aplicado em seu interior o Brasão de Armas do Município. O círculo branco representa a cidade-sede do Município e o Brasão de Arma representa o Governo Municipal.

**Artigo 3º** - A Bandeira Municipal poderá ser reproduzida em bandeirolas, flâmulas, decalques, desde que sejam observados os cânones heráldicos e com autorização dos poderes constituídos do município.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
**A TRIBUNA DO POVO**  
Em 29 de 07 de 1997.  
Página 15 57:



*Artigo 4º* - A Bandeira Municipal será hasteada diariamente nos edifícios públicos municipais e, para seu uso correto será obedecido o disposto na Lei Federal nº 5.700.

## II – O BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO.

*Artigo 5º* - O Brasão de Armas do Município de Esperança Nova, adaptado heraldicamente pela enciclopédia Simbólica Municipalista Paranaense – ESIMPAR, é um escudo do tipo samnítico, na proporção de 6 (seis) módulos de largura por 07 (sete) módulo de altura, dividido em quatro partes, iguais duas a duas, assim constituídas.

a)- Na parte superior direita, em chefe, o livro das Sagradas Escrituras, em branco, com a capa em vermelho, tendo em sua página direita e letra grega “ALFA” e, na esquerda a letra “OMEGA” em maiúsculo, na cor Preta. “ALFA” quer dizer “princípio” e “ÔMEGA”, “fim”. O conjunto representa a religiosidade do povo de Esperança Nova.

Sobre a Bíblia um cinto, em marrom, que representa Santo Antonio, Padroeiro do Município.

b)- Na parte superior esquerda, três elevações, em verde, representando o relevo do município. Em primeiro plano exemplar fêmea de gado vacum, da raça holandesa, nas cores branca e preta, representando a proporção leiteira, importante fonte de renda para o município. A figura está voltada para a direita do campo simbólico a que pertence. Na parte superior direita deste quadro, a figura do sol nascente, em amarelo, representa fonte de luz e vida em cada amanhecer, levando o município ao progresso. Por trás das elevações, a cor azul representa o céu de anil.

c)- parte inferior do escudo, à direita, apresenta dois aspectos distintos: ao alto, em verde, está representada a agricultura, outra fonte de riqueza para o município. As seis linhas curvas representam a ondulação do terreno.

Na parte inferior deste campo, há figura de um trator (em vermelho) dirigido por um técnico, (em preto), preparando a terra para o plantio. O trator representa a lavoura mecanizada.

d)- Na parte inferior esquerda do escudo, sobre um fundo amarelo, figura um globo terrestre, nas cores azul (oceanos) e verde (continentes), tendo a figura de duas mãos (em branco), que se cumprimentam, posicionadas sobre a América do Sul.

O globo terrestre representa a educação e a cultura, uma questão prioritária no Município.

As mãos que se cumprimentam representam a união e a fraternidade dos cidadãos do Município.



### **Os Símbolos Complementares do Brasão de Armas**

#### **a)- A Coroa**

O escudo é encimado por uma coroa mural, de seis torres, em prata (branco), com as portas em preto, que representa autoridade municipal de Esperança Nova.

#### **b)- Os Ramos**

O Brasão de Arma tem em seu lado direito uma haste de milho e, em seu lado esquerdo um ramo de café, ambos em suas cores, que representa as principais riquezas do município.

#### **c)- O Listel**

Por baixo do escudo há um listel, na cor branca, com a seguinte inscrição, em preto: 21/12/95 ESPERANÇA NOVA 01/01/97, que significam, respectivamente, a data de criação, o topônimo e a data de fundação do município.

#### **d) As cores**

**O VERDE** – representa a fé, simbolizando esperança, liberdade, pujança da natureza.

**O AMARELO** – representa a maturidade de juízo, simbolizando a nobreza, magnitude e riqueza.

**O AZUL** – representa o firmamento, simbolizando a justiça, verdade, lealdade e beleza.

**O BRANCO** (prata) – representa luz pura, simbolizando integridade, obediência, vigilância, paz e ordem.

**O PRETO** representa a inteligência, simbolizando prudência, vigor e honestidade.

**O VERMELHO** – representa energia, simbolizando fortaleza, coragem, triunfo.

**Artigo 6º**- O Brasão será reproduzido em clichês para timbrar a documentação oficial do Município de Esperança Nova, com a representação iconográfica das cores, em conformidade com a Convenção Internacional, quando a impressão é feita a uma só cor e a obediência das cores heráldicas, quando a impressão é feita em policromia.

**Artigo 7º** - Objetivando a divulgação do município, o Brasão municipal poderá ser reproduzido em decalcomanias, Brasões de fachada, flâmulas, clichês, distintivos, medalhas e outros materiais, bem como apostos a objeto de arte, desde que em qualquer reprodução, sejam observados os módulos e cores heráldicas.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, 03 de junho de 1997.

*Tarciso Sales Medeiros Maia*  
*Prefeito Municipal*